

DATA: 03.09.15
10-867-2015

HORA: 10:30

OF.GP.Nº 1.525 /15

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

VER. JULIO CÉSAR PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº 64 /2015 com as respectivas **RAZÕES DE VETO TOTAL** ao Projeto de Lei que **“Dá denominação à Avenida e Ruas do Residencial Maria de Lourdes no bairro Recanto dos Pássaros, no Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

1

MENSAGEM Nº 64 /2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

No exercício das prerrogativas contidas no artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as razões de **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei que “**Dá denominação à Avenida e Ruas do Residencial Maria de Lourdes no bairro Recanto dos Pássaros, no Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital**”, de autoria do ilustre Vereador Júlio Pinheiro, aprovado pelo Plenário dessa Augusta Câmara Municipal.

RAZÕES DO VETO TOTAL

O ilustre Vereador Júlio Pinheiro apresentou à deliberação dos seus pares o Projeto de Lei em comento, aprovado pelos membros dessa Casa Legislativa, sendo submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal. Referido Projeto de Lei “**Dá denominação à Avenida e Ruas do Residencial Maria de Lourdes no bairro Recanto dos Pássaros, no Distrito de Coxipó da Ponte, nesta Capital**”.

Por pertinência, encaminhamos o projeto de lei em tela à Secretaria Municipal Planejamento (IPDU), que se manifestou, através de Parecer Técnico Nº 51, da seguinte forma:

“(…)

As Ruas que se que nomear neste Projeto de Lei, quais sejam, as Ruas: 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24 e 25, **já possuem**



2